



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 26/11/2021

HORA: 11:06 Nº: 116

Carvelino Sallet
ASSINATURA

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º. A Receita do Município de Santo Antônio do Planalto, para o exercício financeiro de 2022, a ser arrecadada de acordo com a legislação em vigor, é orçada em R\$ 23.764.032,37 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), e se realizará dentro da seguinte composição e classificação:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições.....	2.439.150,00
1.2. - Receita de Contribuições	929.740,00
1.3. - Receita Patrimonial.....	868.920,00
1.4. - Receita de Serviços	60.160,00
1.5. - Transferências Correntes.....	21.401.802,96
1.6. - Outras Receitas Correntes.....	106.250,00
1.7. - Receita Intra-Orçamentárias	2.007.620,00
SUBTOTAL 1	27.813.642,96
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. - Amortização de Empréstimos.....	43.920,00
2.2. - Transferência de Capital	151.460,00
SUBTOTAL 2	195.380,00
3. DEDUÇÕES	-4.244.990,59
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	23.764.032,37

Art. 2º A Despesa Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R\$ 23.764.032,37 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), e será executada por seus respectivos órgãos de governo e correspondentes unidades orçamentárias, devendo ser observado na execução orçamentária, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas próprias dotações e nos respectivos demonstrativos ou anexos, que integram esta Lei.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Demonstrativos Anexos:

a) Anexo 1- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica;

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

- b) Anexo 2 - Resumo Geral da Receita; Consolidação Geral - Natureza da Despesa; Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
- c) Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- d) Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo;;
- e) Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Função e Programa; e
- f) Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7º 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares para suprir as dotações que resultarem insuficientes, como segue:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa inicial fixada;
- b) para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente;
- c) para atender despesas relativas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, segundo as leis vigentes;
- d) para atender despesas do grupo "Outras Despesas Correntes", com características de pessoal e de caráter indenizatório, como diárias, auxílio-refeição, auxílio-transporte, ajuda de custo, além do previsto na alínea "c", deste artigo;
- e) para aplicação do ingresso de operações de crédito;
- f) para aplicação de receitas próprias das entidades da Administração Indireta que excedam a previsão orçamentária correspondente;
- g) à conta da Reserva de Contingência, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011